

Quadra 79, situados às Ruas 257 e Rua 255, Setor Leste Universitário, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 2-12-14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2-12-14	ÁREA	1.259,80 m <sup>2</sup>
Frente para Rua 257		43,00m
Fundo confrontando com o Lote 04		20,51m+21,83m
Lado direito confrontando com a Rua 255		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		31,65m
Pela linha de chanfrado		14,37m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº 111/2 012**

**O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º processo nº 45275426 / 2011, do interesse de **JOAQUIM JOSÉ DE MOURA**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento de uma Área destinada a Grupo Escolar, da Quadra 90, situada às Ruas Presidente George

Washington, Presidente Tyler e Presidente Hoover, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 13A, 13B, 13C e 13D, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13A	ÁREA	415,27m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Presidente Hoover		13,35m
Fundo confrontando com o Lote 13D		13,35m
Lado direito confrontando com o Lote 13B		31,106m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13		31,106m

LOTE 13B	ÁREA	505,42m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Presidente Hoover		11,65m
Fundo confrontando com o Lote 13C		16,65m
Lado direito confrontando com a Rua Presidente Tyler		26,106m
Lado esquerdo confrontando com Lote 13A		31,106m
Pela Linha de Chanfrado		7,071m

LOTE 13C	ÁREA	505,42m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Presidente George Washington		11,65m
Fundo confrontando com o Lote 13B		16,65m
Lado direito confrontando com Lote 13D		31,106m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Presidente Tyler		26,106m
Pela Linha de Chanfrado		7,071m

LOTE 13D	ÁREA	415,27m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Presidente George Washington		11,65m
Fundo confrontando com o Lote 13A		16,65m
Lado direito confrontando com Lote 14		31,106m
Lado esquerdo confrontando com Lote 13C		26,106m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 26 dias do mês de dezembro de 2012.

  
LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo